

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N ° 1 0 5 9 / 7 3

Aprovado por Deliberação

Em 1 / 6 / 1 9 7 3

PROCESSO CEE N° 772/73

INTERESSADO - GUSTAVO FERNANDO SUAREZ

ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA - Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

HISTÓRICO - Gustavo Fernando Suarez, filho de Casimiro Suarez e de Francisca G, Crociani, nascido em Buenos Aires a 30.4.58, domiciliado e residente em São Paulo, à Rua Homem de Melo, 697, concluiu na Argentina o Curso Primário com 7 séries. Coursou a seguir na Escola Nacional de - Educación Técnica o 1º ano secundário, quando estudou as seguintes disciplinas: Castelhana, História, Geografia, Educação Democrática, Biologia, Matemática, Desenho, Oficina e Educação Física. Foi aprovado em todas as disciplinas, com exceção de Matemática, da qual ficou dependente.

Desejando matricular-se em escola desta Capital, solicita a revalidação dos estudos realizados no exterior.

FUNDAMENTAÇÃO - A petição encontra amparo no Art. 100 da Lei 4.024 e na jurisprudência firmada por Pareceres deste Conselho emitidos a propósito de solicitações análogas. A documentação que informa o processo atende às exigências da Res. CEE 19/65.

CONCLUSÃO - À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados na Argentina por Gustavo Fernando Suarez podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil a nível da 7ª série de 1º Grau e que se poderá autorizar-lhe a matrícula na 8ª série do 1º grau. O aluno deverá submeter-se a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica - disciplinas que não figuram em seu currículo. Deverá igualmente submeter-se a processo de recuperação em Matemática, a nível da 7ª série de 1º grau, disciplina na qual não obteve aprovação na 1ª série da escola secundária cursada na Argentina.

São Paulo, 3 de maio de 1973

a) Conselheiro MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR- Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio D'Ávila, José Borges dos Santos Jr., Maria de Lourdes M. Haidar, Maria Ignez Longhin de Siqueira.

Sala das Sessões, 3 de maio de 1973

a) Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES - Presidente